INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Waldeci Barga Rosa TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade INEXIGIBILIDADE, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

"I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

2. DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO À GESTÃO E AO CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES, PARA SUBSIDIAR A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUIRATINGA/MT.

Item	Especificações	Unid.	Quat.	Valor Unit	Valor total
01	**SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA/PLATAFORMA DE GESTÃO E CONTROLE DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES, DESTINADO À OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA, PROPORCIONANDO PADRONIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.	**12,00**	**MÊS**	**R$ 2.500,00**	**R$ 30.000,00**
	Total			**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar os procedimentos administrativos relacionados à gestão e ao controle dos credenciamentos de fornecedores destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços pela Administração Pública Municipal, mediante a utilização de sistema informatizado específico, acompanhado de consultoria técnica especializada, implantação, capacitação dos servidores, suporte técnico e monitoramento contínuo de sua utilização.

3.2 A adoção da solução tem como finalidade proporcionar maior eficiência, organização, transparência, segurança e padronização aos procedimentos de credenciamento, contribuindo para o adequado gerenciamento das informações, o acompanhamento dos fornecedores credenciados e a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos procedimentos auxiliares das contratações públicas.

3.3 A contratação mostra-se necessária diante da importância de disponibilizar à Secretaria Municipal de Administração ferramentas tecnológicas e suporte técnico especializado que permitam aprimorar os fluxos de trabalho, reduzir falhas operacionais, facilitar o acesso às informações e assegurar maior confiabilidade no gerenciamento dos procedimentos administrativos.

3.4 No que se refere à contratação direta, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação. Nesse sentido, o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivos, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade de competição.

3.5 Dessa forma, a adoção da inexigibilidade de licitação fundamentada no referido dispositivo legal fica condicionada à comprovação de que a empresa selecionada detém exclusividade na prestação dos serviços que constituem o objeto da contratação, mediante documentação idônea juntada aos autos, demonstrando a impossibilidade de competição para a solução pretendida, vedada a indicação ou preferência injustificada por marca ou fornecedor específico.

3.6 A escolha da empresa deverá estar amparada na documentação comprobatória da exclusividade, na compatibilidade da solução ofertada com as necessidades da Administração Municipal, na comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos e na justificativa de preço, observando-se, ainda, os demais documentos e requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Assim, uma vez comprovados os pressupostos legais e devidamente instruído o processo administrativo, a contratação pretendida poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Guiratinga/MT, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DA CONTRATADA

4.1. A empresa CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTD inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.817/0001-09, com sede na Rua Caracas, 377, Apt 1803, Bairro Santa Rosa, CEP 86.050-070.

5. DO VALOR

5.1. O valor total estimado para essa contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratada: **CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **15.081.817/0001-09**

6.1. A escolha da empresa contratada fundamenta-se na adequação da solução ofertada às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Guiratinga/MT, considerando a disponibilização de sistema informatizado destinado à gestão e ao controle dos procedimentos de credenciamento de fornecedores, bem como a prestação de serviços de consultoria técnica especializada, implantação, capacitação dos servidores, suporte técnico e monitoramento da utilização da ferramenta.

6.2. A solução proposta visa proporcionar maior eficiência, organização, segurança e transparência aos procedimentos administrativos, contribuindo para a padronização dos fluxos de trabalho e para o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos procedimentos auxiliares das contratações públicas.

6.3. A escolha da contratada deverá estar respaldada na comprovação de sua aptidão para executar o objeto, na compatibilidade da solução com as demandas da Administração Municipal, na documentação comprobatória da exclusividade, quando exigida pelo enquadramento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, mediante documentação devidamente juntada aos autos.

6.4. Dessa forma, estando devidamente comprovados os requisitos legais, técnicos e econômicos pertinentes, justifica-se a escolha da empresa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, visando ao aprimoramento da gestão dos procedimentos de credenciamento e à consecução do interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados, conforme as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

7.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da documentação fiscal e ao cumprimento das obrigações contratuais, observados os prazos, as retenções tributárias legalmente aplicáveis e os procedimentos administrativos e financeiros adotados pela Administração Municipal.

7.3. O pagamento será realizado mensalmente, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada, referente aos serviços prestados no respectivo mês, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais, observados os prazos e procedimentos administrativos e financeiros da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, bem como as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Solicitação	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recurso
378	02001	40	04.126.0206-1.222-339036	1500

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br.

II) Página do Município: https://guiratinga.mt.gov.br/.

III) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

IV) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: https://www.tce.mt.gov.br/.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guiratinga/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga, 27 de outubro de 2026.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratação

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço			Cidade	Telefone

Empenho Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
Local de Entrega:			Aplicação		Documento	

Dotação Natureza da Despesa Nro Red.	Classificação Funcional
Sub-Elemento da Despesa	
Vinculo	00000000000000000
Crédito ORCAMENTARIO	

Departamento de Licitações

Valores
Dotacão | Saldo Anterior | valor do Empenho | Saldo Atual

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total

Por Extenso

Autorização

_____ _____

ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026 de (objeto). (Processo Administrativo nº

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº xxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é (objeto), conforme quatro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Único	XXX	XXX	XXX	XXX	R$??,??	R$???.???,??

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

I) Edital da Inex nº 048/2026;

II) Proposta da Contratada;

III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (xxx), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

I) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

II) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

III) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

IV) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

V) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

VI) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua

correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

VII) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

VIII) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

IX) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

II) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

III) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução

dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

V) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

VII) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VIII) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

IX) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

X) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

XI) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

XII) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XIV) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XV) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

XVII) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVIII) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIX) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

XX) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

XXI) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXII) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XXIII) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXIV) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

XXV) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XXVI) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XXVII) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXVIII) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XXIX) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XXX) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

XXXI) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

XXXII) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

XXXIII) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

XXXIV) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

XXXV) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

9.2. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo

erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

9.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A responsabilidade inicial na qual originou a presente contratação, que compreende descrição, quantidade e valores é exclusivamente da Secretaria Solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 –Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

Departamento de Licitações